



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.935

De 12 de março de 2019

PROJETO DE LEI Nº 011/19-L

De 16 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.938 de 25/02/2019

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Institui a Campanha de Conscientização sobre o transporte clandestino de pessoas na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o transporte clandestino de pessoas na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Departamento de Trânsito ficará responsável pela manutenção da campanha.

Art. 3º Deverão ser distribuídos panfletos, fixados cartazes em locais públicos, pontos de ônibus, terminais de ônibus, supermercados, Hospitais e outdoors, alertando aos munícipes os riscos que estes correm ao utilizar o transporte clandestino.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 12 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 25/02/2019**